

AGENDA PARANHANA – 2020

REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR DO VALE DO PARANHANA - 4ª EDIÇÃO

A AGENDA PARANHANA 2020, com a parceria das Secretarias Municipais de Educação e Rede Privada de Educação do Vale do Paranhana, aqui denominados “Instituições Parceiras”, resolve tornar público o Concurso Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana, promoção da Agenda Paranhana 2020 e de suas Instituições Parceiras, visa reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º O concurso consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas ou em desenvolvimento por professores das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas, em todas as etapas da educação básica que, comprovadamente, tenham sido ou estão sendo exitosas na busca da excelência da educação, considerando as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Art. 3º São objetivos do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição:

- I - Reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas e privadas que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica na região do Vale do Paranhana.
- II - Resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.
- III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.
- IV - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de uma educação de excelência na região.

Art. 4º Podem se candidatar ao Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição, professores da educação básica no exercício do magistério em estabelecimentos escolares dos sistemas públicos e privados de ensino.

Art. 5º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição selecionará as melhores experiências em 04 (quatro) categorias correspondentes às etapas da educação básica:

- a) Educação Infantil;
- b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Anos Finais do Ensino Fundamental;
- d) Ensino Médio.

CAPÍTULO II - DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 6º A organização regional do Prêmio ficará a cargo da Coordenação Regional do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição, instituída pela AGENDA PARANHANA 2020 e composta por representantes da Comissão de Educação da Agenda 2020, com as seguintes atribuições:

I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, o funcionamento do concurso em todas as suas etapas;

II - apoiar o trabalho das Comissões Julgadoras Municipais;

III- realizar a etapa regional de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Regional;

IV- definir e rever o regulamento revidado pelos representantes municipais

V - responder às dúvidas e solucionar casos omissos em relação a este Regulamento.

Art. 7º Em cada município será instituída a Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição, composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, no âmbito municipal, o funcionamento do concurso, desde o seu lançamento até o término da etapa final de seleção;

II – coordenar a etapa municipal do Prêmio;

III- apoiar as escolas durante o processo de inscrição para o Prêmio;

IV- receber as inscrições dos professores para a etapa municipal;

IV- realizar a etapa municipal de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Municipal;

V- encaminhar para a Comissão de Educação da Agenda Paranhana, na data prevista, os projetos finalistas da etapa municipal;

VI- apoiar a Comissão Regional na logística de deslocamento dos avaliadores regionais, no caso de avaliação in loco dos projetos finalistas municipais.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º O período de inscrições para a etapa municipal do Prêmio será de 1º a 13 de agosto de 2015. Fora desse prazo, nenhuma inscrição será aceita. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação do respectivo município.

Art. 9º O período de inscrições para a etapa regional do Prêmio será nos dias 15 e 16 de setembro de 2015, das 9h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h. Fora desse prazo, nenhuma inscrição será aceita. As inscrições dos projetos finalistas da Etapa Municipal deverão ser realizadas pelas comissões municipais para a Comissão de Educação da Agenda Paranhana 2020 no endereço da CICS VP: Rua Julio de Castilhos, 2751 - Centro – Taquara RS.

§ 1º Poderão ser inscritas experiências que tenham sido realizadas ou que estejam em andamento, mas com resultados parciais comprovados, durante os anos letivos de 2014 a julho de 2015.

§ 2º Cada candidato só poderá concorrer com 01 (um) Projeto e somente em uma das categorias aludidas no artigo 5º deste Regulamento.

§ 3º Não poderão concorrer ao Prêmio os integrantes das comissões municipal e/ou regional e os avaliadores da etapa municipal e/ou regional.

§ 4º Projetos vencedores nas edições anteriores, mesmo que melhorados, não poderão concorrer novamente.

§ 5º Em caso de mais de um autor, apenas um receberá o troféu, devendo este ser indicado no formulário de inscrição como autor principal.

§ 6º Nos casos de projetos selecionadas com mais de um autor, o troféu será atribuído ao autor principal e a AGENDA PARANHANA 2020 e suas instituições parceiras não se responsabilizarão pela divisão do prêmio entre eles.

Art. 10º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela AGENDA PARANHANA 2020 e instituições parceiras.

Art. 11º Os candidatos deverão fazer sua inscrição na Etapa Municipal, enviando a documentação exigida no capítulo IV para a Secretaria Municipal de Educação do seu município.

§ 1º Os projetos finalistas, no momento da inscrição na Etapa Regional, deverão vir acompanhados da documentação exigida no capítulo IV.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão enviar devidamente preenchida a Ficha de Inscrição, disponível por meio de download no site da AGENDA PARANHANA 2020 (www.paranhana.org.br/professorinovador2015/) e anexar:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato ao Prêmio;
- b) cópia do documento comprobatório do efetivo exercício no magistério pelo professor, fornecido pela secretaria do seu estabelecimento de ensino;
- c) uma foto atual do autor do Projeto (resolução mínima de 1200 x 724);
- d) uma via do Projeto encadernada (conforme estrutura indicada abaixo) e cópia digital em PDF encaminhada por e-mail para atendimento@cics-vp.com.br ;
- e) é optativo e não eliminatório, o envio de vídeo com evidências do Projeto para o e-mail atendimento@cics-vp.com.br (em MP4, não ultrapassando 25Mb com até 3(três) minutos de duração).

1.Capa

Agenda 2020

Premio Professor Inovador – 4ª Edição

Categoria:

Titulo do Trabalho:

Município:

2.Sumário

3.Resumo

4.Objetivos da Experiência

5.Justificativa e Contextualização

6.Descrição clara e detalhada da experiência, de modo a evidenciar sua relação com os aspectos indicados no art. 3º do regulamento.

7.Resultados obtidos

8.Considerações finais (avaliando como este trabalho contribui para o trabalho profissional e para a comunidade na qual a escola faz parte).

9 - Anexos, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 1º O documento deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, tamanho A4.

§ 2º Anexo ao relato, deverá ser reunida documentação que comprove a realização da experiência e que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como artigos e matérias publicadas em jornais, revistas e Internet; estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores educacionais de acesso, permanência e rendimento dos alunos envolvidos; registro fotográfico, entre outros, dentro das 20 páginas.

§ 3º O relato, juntamente com seus anexos e documentação aludida nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, deverá ser acomodado em envelope ou pacote lacrado;

OBS: O projeto apresentado deverá ser de autoria do professor inscrito. Em nenhuma hipótese será aceito projeto de autoria de outrem.

Art. 13º As inscrições, em hipótese alguma, serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste documento.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14º A avaliação e a seleção final das experiências ocorrerão entre os dias 1º e 18 de outubro de 2015, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora Regional.

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 15º As Comissões Julgadoras de cada Município serão constituídas por profissionais selecionados pela Comissão Municipal do Prêmio e a Comissão Julgadora Regional será constituída por profissionais indicados pelas instituições que integram a Coordenação Regional do Prêmio entre especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da educação básica.

§ 1º Outras instituições educacionais poderão ser consultadas para indicação de membros para estas Comissões.

§ 2º Depois de concluído o processo de avaliação, tanto na etapa municipal como na etapa regional, será realizada a devolutiva aos autores, com a análise avaliativa aplicada em cada projeto.

Art. 16º O presidente da Comissão Julgadora Regional deverá ser indicado no ato formal de sua constituição.

Art. 17º A Comissão Julgadora Regional se dissolverá somente após a Solenidade de Entrega dos Prêmios.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º A seleção dos melhores Projetos levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

I – Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição, especialmente no que se refere à:

Crítérios		Peso Máximo
1	Apresentação e clareza na descrição da experiência	0,50
2	Respeito as normas da língua portuguesa	0,50
3	Consistência pedagógica e conceitual considerando a possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e as especificidades da faixa etária atendida	1,0
Peso total dos critérios: 2,0		

II – Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis, os seguintes aspectos:

Crítérios		Peso Máximo
4	Apresentação de resultados que comprovem melhoria da qualidade do aprendizado.	1,0
5	Práticas visando à formação ética, artística e cidadã dos alunos.	0,50
6	Inovação, entendida como a implementação de um processo pedagógico novo ou significativamente melhorado.	2,5
Peso total dos critérios: 4,0		

III – Contextualização, entendida aqui como descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.

Crítérios		Peso Máximo
7	Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, justificando o desenvolvimento do projeto para o grupo.	2,0
Peso total do critério: 2,0		

IV –Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.

Crítérios		Peso Máximo
8	Aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais	2,0
Peso total do critério: 2,0		

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		Peso Máximo
I	Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição	2 pontos
II	Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis.	4 pontos
III	Contextualização, entendida aqui como descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
IV	Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2 pontos
PESO TOTOAL:		10 pontos

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19º Não há premiação prevista neste regulamento para os vencedores da Etapa Municipal, cabendo as Comissões Municipais esta definição.

Art. 20º Haverá premiação para os vencedores da Etapa Regional:

I- o autor do melhor Projeto selecionado pela Comissão Julgadora Regional na categoria a que concorre, receberá troféu de reconhecimento e bolsa de 50% em Curso de Pós Graduação da FACCAT, na área da Educação.

II- o melhor Projeto municipal por categoria, não premiado pela Comissão Julgadora Regional receberá Medalha de Honra ao Mérito.

III- Todos os demais inscritos, nas etapas municipais, receberão Certificado de Participação emitido pela Agenda VP 2020. .

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 21º A divulgação oficial do Resultado Final do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 4ª Edição ocorrerá no dia 29 de outubro de 2015, em Rolante.

§ 1º A lista dos finalistas será publicada na sede da CICS e encaminhada às Comissões Municipais do Prêmio.

§ 2º Todos os inscritos ficam convidados, e os finalistas serão comunicados para participarem da Solenidade de Premiação.

Art. 22º A Cerimônia de Premiação da 4ª Edição deste Prêmio terá lugar em sessão pública, no dia 29 de outubro de 2015, às 20h, no município de Rolante, a cargo da Coordenação Regional do Prêmio e com o apoio logístico e administrativo das Comissões Municipais.

Art. 23º No mês de março de 2016, em data a ser divulgada, será realizado o Seminário Professor Inovador do Vale do Paranhana promovido pela AGENDA 2020 e instituições parceiras com os seguintes objetivos:

I- conhecer, valorizar e divulgar o trabalho dos docentes premiados;

II-promover o intercâmbio das experiências vencedoras e a reflexão sobre a prática pedagógica;

III-fortalecer a educação básica do Vale do Paranhana a partir de uma visão sistêmica que articule e integre todas as suas etapas.

§ 1º Os professores finalistas nesta 4ª edição do Prêmio terão participação obrigatória no Seminário, apresentando suas experiências.

§ 2º O Seminário Professor Inovador do Vale do Paranhana ocorrerá no Auditório da FACCAT- Campus, em Taquara. Neste evento será lançado o Prêmio Professor Inovador do Paranhana 5ª edição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Será da responsabilidade dos autores das experiências inscritas o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros recursos audiovisuais que acompanham o seu trabalho.

Art. 25º Os documentos e anexos das experiências inscritas na etapa regional não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Comissão Julgadora Regional a decisão de arquivar ou descartar a documentação das experiências não selecionadas.

Art. 26º As decisões tomadas pela Comissão Julgadora Regional, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade das instituições promotoras do concurso representadas na Coordenação Regional do Prêmio, de forma soberana e irrecorrível.

Taquara, 27 de março de 2015.